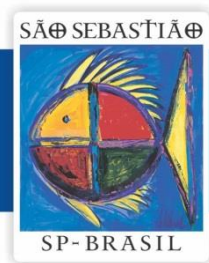




SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 231 – 16 de Abril de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/18

PROCESSO Nº 60.420/18

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E AUDIOMETRIA DISPONIBILIZADOS PELA REDE PÚBLICA.

EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 HÁ COTAS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DATA DA SESSÃO: 27/04/2018 - HORÁRIO: 09:30 HORAS.

ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO/SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

SÃO SEBASTIÃO, 13 DE ABRIL DE 2018.

LUIZ CARLOS BIONDI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/18

PROCESSO Nº 60.220/18

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES AMBULATORIAIS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM PARA ATENDER PACIENTES DA REDE PÚBLICA.

EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 HÁ COTAS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DATA DA SESSÃO: 02/05/2018 - HORÁRIO: 09:30 HORAS.

ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO/SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

SÃO SEBASTIÃO, 13 DE ABRIL DE 2018.

LUIZ CARLOS BIONDI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo – 2016SECAD141 – Processo nº 61.178/16

Contratada: Link Card Administradora de Benefícios Eirelli - EPP

Contratante: Município de São Sebastião.

Objeto: Prorrogação de Prazo de vigência do Contrato Original e da Inclusão da cláusula de Garantia Contratual.

Prazo: 12 (doze) meses.

Pregão Presencial nº: 044/16

Valor: R\$ 2.041.102,36 (Dois milhões, quarenta e um mil, cento e dois reais e trinta e seis centavos)

Data: 19.12.2017

Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Patrícia Aparecida de Lima pela contratada.

DECRETO Nº 7170/2018

“Altera a representatividade do Conselho Municipal da Educação – C.M.E.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso V, VI e VIII da Lei Orgânica do Município de São Sebastião, **CONSIDERANDO**, o Decreto nº 6.767 de 12 de abril de 2017.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica substituído a representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino, nos termos do inciso II do Artigo 1º, do Decreto nº 6.767/2017, senhora Adriana Aparecida Santos Queiroz (Titular), pela senhora Andréia Cristina do Rego (Titular).

Artigo 2º - Fica substituído a representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino, nos termos do inciso II do Artigo 1º, do Decreto nº 6.767/2017, senhora Ana Cláudia Gonçalves Hermano (Suplente), pelo senhor Silas Barreto de Mattos (Suplente).

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 11 de abril de 2018.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL DE RENDAS

REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – ITBI Nº. 081/2018

Tendo sido improficuos os meios de intimação previstos nos incisos I e II, do art. 28, do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta o artigo 86 da Lei nº. 1.317/98, fica o contribuinte abaixo indicado, nos termos do inciso III do mesmo artigo do Decreto supracitado, alínea “b”, artigo 68, Lei nº. 1.317/98, alterado pelo artigo 1º. da Lei 1.769/05, INTIMADO a recolher o montante apurado, bem como a Atualização Monetária, atualizado nos termos do artigo 73 da supracitada Lei e do artigo 2º. da Lei nº. 1.450/00, apurados de acordo com o demonstrativo de cálculo em anexo, e conforme resumo abaixo do **Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI**.

PRINCIPAL	R\$	2.400,00
MULTA	R\$	1.549,35
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	R\$	698,70
JUROS	R\$	1.301,45
TOTAL	R\$	5.949,50

SUJEITO PASSIVO: **RIVALDO ALMEIDA SANTOS**- CPF: 278.538.618-61

IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL – IC: 3133.241.1287.0202.0075

INFRAÇÃO: **Não recolheu o ITBI** gerado, infringindo o disposto pelos artigos 69 e 70 da Lei nº. 1.317/98. As penalidades, conforme o artigo 74, caput e § 2º da Lei nº 1.317/98.

Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o artigo 29 do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta a Lei nº. 1.317/98, na sede da Divisão de Inspeção Fiscal situada à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº. 52 – Centro – São Sebastião - SP, no horário das 10h00min às 17h00min.

NATUREZA DO DÉBITO: ITBI gerado com a transmissão do bem imóvel situado à RUA DA PASSAGEM SERVIDÃO, 77 - MARESIAS, SÃO SEBASTIÃO, de BENEDITO FIDÊNCIO FURTADO JUNIOR para o Sujeito Passivo citado, de acordo com o Instrumento Público datado de **26/08/2014**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001.017/2015.

O não atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei 1317/98.

INSPETOR FISCAL DE RENDAS: Fabrício C. de Souza– RE 7042-0.

São Sebastião, 16 de abril de 2018.

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL DE RENDAS

REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – ITBI Nº. 084/2018

Tendo sido improficuos os meios de intimação previstos nos incisos I e II, do art. 28, do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta o artigo 86 da Lei nº. 1.317/98, fica o contribuinte abaixo indicado, nos termos do inciso III do mesmo artigo do Decreto supracitado, alínea “b”, artigo 68, Lei nº. 1.317/98, alterado pelo artigo 1º. da Lei 1.769/05, INTIMADO a recolher o montante apurado, bem como a Atualização Monetária, atualizado nos termos do artigo 73 da supracitada Lei e do artigo 2º. da Lei nº. 1.450/00, apurados de acordo com o demonstrativo de cálculo em anexo, e conforme resumo abaixo do **Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI**.

PRINCIPAL	R\$	6.342,66
MULTA	R\$	3.835,67
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	R\$	1.328,68
JUROS	R\$	2.648,97
TOTAL	R\$	14.191,98

SUJEITO PASSIVO: **WILSON RINALDI FILHO**- CPF: 249.786.008-47

IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL – IC: 3133.124.2185.0024.0000

INFRAÇÃO: **Não recolheu o ITBI** gerado, infringindo o disposto pelos artigos 69 e 70 da Lei nº. 1.317/98. As penalidades, conforme o artigo 74, caput e § 2º da Lei nº 1.317/98.

Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o artigo 29 do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta a Lei nº. 1.317/98, na sede da Divisão de Inspeção Fiscal situada à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº. 52 – Centro – São Sebastião - SP, no horário das 10h00min às 17h00min.

NATUREZA DO DÉBITO: ITBI gerado com a transmissão do bem imóvel situado à RUA PIAU, 340 - CAMBURY, SÃO SEBASTIÃO, de MARCOS ANTONIO PEREIRA E OUTROS para o Sujeito Passivo citado, de acordo com o Instrumento Público datado de **07/03/2015**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003.607/2015.

O não atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei 1317/98.

INSPETOR FISCAL DE RENDAS: Fabrício C. de Souza– RE 7042-0.

São Sebastião, 16 de abril de 2018.

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL DE RENDAS

REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – ITBI Nº. 086/2018

Tendo sido improficuos os meios de intimação previstos nos incisos I e II, do art. 28, do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta o artigo 86 da Lei nº. 1.317/98, fica o contribuinte abaixo indicado, nos termos do inciso III do mesmo artigo do Decreto supracitado, alínea “b”, artigo 68, Lei nº. 1.317/98, alterado pelo artigo 1º. da Lei 1.769/05, INTIMADO a recolher o montante apurado, bem como a Atualização Monetária, atualizado nos termos do artigo 73 da supracitada Lei e do artigo 2º. da Lei nº. 1.450/00, apurados de acordo com o demonstrativo de cálculo em anexo, e conforme resumo abaixo do **Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI**.

PRINCIPAL	R\$	6.000,00
MULTA	R\$	3.628,45
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	R\$	1.256,90
JUROS	R\$	2.539,92
TOTAL	R\$	13.425,27

SUJEITO PASSIVO: **IVETE BATISTA CESAR** - CPF: 089.640.228-23

IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL – IC: 3133.213.2321.0001.0000

INFRAÇÃO: **Não recolheu o ITBI** gerado, infringindo o disposto pelos artigos 69 e 70 da Lei nº. 1.317/98. As penalidades, conforme o artigo 74, caput e § 2º da Lei nº 1.317/98.

Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o artigo 29 do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta a Lei nº. 1.317/98, na sede da Divisão de Inspeção Fiscal situada à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº. 52 – Centro – São Sebastião - SP, no horário das 10h00min às 17h00min.

NATUREZA DO DÉBITO: ITBI gerado com a transmissão do bem imóvel situado à ESTRADA BEIRA RIO, Nº 08 – BOIÇUCANGA, SÃO SEBASTIÃO, de ANTONIO VICENTE DE SOUZA ZUFFO para o Sujeito Passivo citado, de acordo com o Instrumento Público datado de **31/03/2015**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004.338/2015.

O não atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei 1317/98.

INSPETOR FISCAL DE RENDAS: Fabrício C. de Souza– RE 7042-0.

São Sebastião, 16 de abril de 2018.

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL DE RENDAS

REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – ITBI Nº. 087/2018

Tendo sido improficuos os meios de intimação previstos nos incisos I e II, do art. 28, do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta o artigo 86 da Lei nº. 1.317/98, fica o contribuinte abaixo indicado, nos termos do inciso III do mesmo artigo do Decreto supracitado, alínea “b”, artigo 68, Lei nº. 1.317/98, alterado pelo artigo 1º. da Lei 1.769/05, INTIMADO a recolher o montante apurado, bem como a Atualização Monetária, atualizado nos termos do artigo 73 da supracitada Lei e do artigo 2º. da Lei nº. 1.450/00, apurados de acordo com o demonstrativo de cálculo em anexo, e conforme resumo abaixo do **Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI**.

PRINCIPAL	R\$	4.601,35
MULTA	R\$	2.782,63
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	R\$	963,91
JUROS	R\$	2.003,49
TOTAL	R\$	10.351,38

SUJEITO PASSIVO: **ADRIAN FERGUSON**- CPF: 174.291.358-03

IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL – IC: 3133.114.3208.1480.0000

INFRAÇÃO: **Não recolheu o ITBI** gerado, infringindo o disposto pelos artigos 69 e 70 da Lei nº. 1.317/98. As penalidades, conforme o artigo 74, caput e § 2º da Lei nº 1.317/98.

Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o artigo 29 do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta a Lei nº. 1.317/98, na sede da Divisão de Inspeção Fiscal situada à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº. 52 – Centro – São Sebastião - SP, no horário das 10h00min às 17h00min.

NATUREZA DO DÉBITO: ITBI gerado com a transmissão do bem imóvel situado à RUA ARISTIDES TAVARES DE JESUS, S/Nº - SAHY, SÃO SEBASTIÃO, de FERNANDO ANTONIO MOTTA E OUTRA para o

Ano 02 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

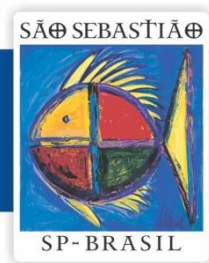
Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 231 - 16 de Abril de 2018

Sujeito Passivo citado, de acordo com o Instrumento Público datado de **23/02/2015**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004.377/2015.

O não atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei 1317/98.

INSPETOR FISCAL DE RENDAS: Fabrício C. de Souza - RE 7042-0.

São Sebastião, 16 de abril de 2018.

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL DE RENDAS

REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - ITBI Nº. 088/2018

Tendo sido improficuos os meios de intimação previstos nos incisos I e II, do art. 28, do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta o artigo 86 da Lei n.º 1.317/98, fica o contribuinte abaixo indicado, nos termos do inciso III do mesmo artigo do Decreto supracitado, alínea "b", artigo 68, Lei n.º 1.317/98, alterado pelo artigo 1º. da Lei 1.769/05, INTIMADO a recolher o montante apurado, bem como a Atualização Monetária, atualizado nos termos do artigo 73 da supracitada Lei e do artigo 2º. da Lei n.º 1.450/00, apurados de acordo com o demonstrativo de cálculo em anexo, e conforme resumo abaixo do **Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos - ITBI**.

PRINCIPAL	R\$	6.300,00
MULTA	R\$	3.809,87
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	R\$	1.319,74
JUROS	R\$	2.209,72
TOTAL	R\$	13.639,33

SUJEITO PASSIVO: **NADIA MEDEIROS COELHO E OUTROS** - CPF: 257.404.278-70

IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - IC: 3133.213.1351.0030.0000

INFRAÇÃO: **Não recolheu o ITBI** gerado, infringindo o disposto pelos artigos 69 e 70 da Lei n.º 1.317/98. As penalidades, conforme o artigo 74, caput e § 2º da Lei n.º 1.317/98.

Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o artigo 29 do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta a Lei n.º 1.317/98, na sede da Divisão de Inspeção Fiscal situada à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, n.º 52 - Centro - São Sebastião - SP, no horário das 10h00min às 17h00min.

NATUREZA DO DÉBITO: ITBI gerado com a transmissão do bem imóvel situado à RUA DR. ROQUE EDGAR FRENREICH, Nº 105 - BOIÇUCANGA, SÃO SEBASTIÃO, de FERNANDO ANTONIO MOTTA E OUTRA para o Sujeito Passivo citado, de acordo com o Instrumento Público datado de **24/02/2015**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004.871/2015.

O não atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei 1317/98.

INSPETOR FISCAL DE RENDAS: Fabrício C. de Souza - RE 7042-0.

São Sebastião, 16 de abril de 2018.

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL DE RENDAS

REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - ITBI Nº. 089/2018

Tendo sido improficuos os meios de intimação previstos nos incisos I e II, do art. 28, do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta o artigo 86 da Lei n.º 1.317/98, fica o contribuinte abaixo indicado, nos termos do inciso III do mesmo artigo do Decreto supracitado, alínea "b", artigo 68, Lei n.º 1.317/98, alterado pelo artigo 1º. da Lei 1.769/05, INTIMADO a recolher o montante apurado, bem como a Atualização Monetária, atualizado nos termos do artigo 73 da supracitada Lei e do artigo 2º. da Lei n.º 1.450/00, apurados de acordo com o demonstrativo de cálculo em anexo, e conforme resumo abaixo do **Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos - ITBI**.

PRINCIPAL	R\$	4.350,00
MULTA	R\$	2.630,63
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	R\$	911,25
JUROS	R\$	1.841,44
TOTAL	R\$	9.733,32

SUJEITO PASSIVO: **IRLANEIDE FELIS** - CPF: 927.471.598-68

IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - IC: 3133.213.1370.0185.0000

INFRAÇÃO: **Não recolheu o ITBI** gerado, infringindo o disposto pelos artigos 69 e 70 da Lei n.º 1.317/98. As penalidades, conforme o artigo 74, caput e § 2º da Lei n.º 1.317/98.

Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o artigo 29 do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta a Lei n.º 1.317/98, na sede da Divisão de Inspeção Fiscal situada à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, n.º 52 - Centro - São Sebastião - SP, no horário das 10h00min às 17h00min.

NATUREZA DO DÉBITO: ITBI gerado com a transmissão do bem imóvel situado à RUA DAS FLORES, 307 - BOIÇUCANGA, SÃO SEBASTIÃO, de EDUARDO MENDES PINTO DE SOUZA E OUTRA para o Sujeito Passivo citado, de acordo com o Instrumento Público datado de **20/04/2015**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004.872/2015.

O não atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei 1317/98.

INSPETOR FISCAL DE RENDAS: Fabrício C. de Souza - RE 7042-0.

São Sebastião, 16 de abril de 2018.

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL DE RENDAS

REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - ITBI Nº. 090/2018

Tendo sido improficuos os meios de intimação previstos nos incisos I e II, do art. 28, do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta o artigo 86 da Lei n.º 1.317/98, fica o contribuinte abaixo indicado, nos termos do inciso III do mesmo artigo do Decreto supracitado, alínea "b", artigo 68, Lei n.º 1.317/98, alterado pelo artigo 1º. da Lei 1.769/05, INTIMADO a recolher o montante apurado, bem como a Atualização Monetária, atualizado nos termos do artigo 73 da supracitada Lei e do artigo 2º. da Lei n.º 1.450/00, apurados de acordo com o demonstrativo de cálculo em anexo, e conforme resumo abaixo do **Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos - ITBI**.

PRINCIPAL	R\$	10.200,00
MULTA	R\$	6.584,73
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	R\$	2.969,46
JUROS	R\$	5.531,17
TOTAL	R\$	25.285,36

SUJEITO PASSIVO: **MARIA VALÉRIA ANDRADE DA SILVA** - CPF: 093.486.584-17

IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - IC: 3133.213.1449.0312.0000

INFRAÇÃO: **Não recolheu o ITBI** gerado, infringindo o disposto pelos artigos 69 e 70 da Lei n.º 1.317/98. As penalidades, conforme o artigo 74, caput e § 2º da Lei n.º 1.317/98.

Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o artigo 29 do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta a Lei n.º 1.317/98, na sede da Divisão de Inspeção Fiscal situada à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, n.º 52 - Centro - São Sebastião - SP, no horário das 10h00min às 17h00min.

NATUREZA DO DÉBITO: ITBI gerado com a transmissão do bem imóvel situado à RUA NAIR MARQUES DOS SANTOS, Nº 55 - BOIÇUCANGA, SÃO SEBASTIÃO, de MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRA para o Sujeito Passivo citado, de acordo com o Instrumento Público datado de **24/02/2015**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005.254/2015.

O não atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei 1317/98.

INSPETOR FISCAL DE RENDAS: Fabrício C. de Souza - RE 7042-0.

São Sebastião, 16 de abril de 2018.

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL DE RENDAS

REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - ITBI Nº. 091/2018

Tendo sido improficuos os meios de intimação previstos nos incisos I e II, do art. 28, do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta o artigo 86 da Lei n.º 1.317/98, fica o contribuinte abaixo indicado, nos termos do inciso III do mesmo artigo do Decreto supracitado, alínea "b", artigo 68, Lei n.º 1.317/98, alterado pelo artigo 1º. da Lei 1.769/05, INTIMADO a recolher o montante apurado, bem como a Atualização Monetária, atualizado nos termos do artigo 73 da supracitada Lei e do artigo 2º. da Lei n.º 1.450/00, apurados de acordo com o demonstrativo de cálculo em anexo, e conforme resumo abaixo do **Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos - ITBI**.

PRINCIPAL	R\$	3.900,00
MULTA	R\$	2.376,64
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	R\$	823,27
JUROS	R\$	1.568,58
TOTAL	R\$	8.698,49

SUJEITO PASSIVO: **ANA PAULA MARCOLINO DE CARVALHO** - CPF: 282.573.028-99

IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - IC: 3133.223.4146.0081.0000

INFRAÇÃO: **Não recolheu o ITBI** gerado, infringindo o disposto pelos artigos 69 e 70 da Lei n.º 1.317/98. As penalidades, conforme o artigo 74, caput e § 2º da Lei n.º 1.317/98.

Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o artigo 29 do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta a Lei n.º 1.317/98, na sede da Divisão de Inspeção Fiscal situada à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, n.º 52 - Centro - São Sebastião - SP, no horário das 10h00min às 17h00min.

NATUREZA DO DÉBITO: ITBI gerado com a transmissão do bem imóvel situado à RUA ZELINDA BENEDITA DE JESUS - MARESIAS, SÃO SEBASTIÃO, de NELMA BARROS BRAGA PEROVANI para o Sujeito Passivo citado, de acordo com o Contrato Particular datado de **26/05/2015**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005.393/2015.

O não atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei 1317/98.

INSPETOR FISCAL DE RENDAS: Fabrício C. de Souza - RE 7042-0.

São Sebastião, 16 de abril de 2018.

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL DE RENDAS

REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - ITBI Nº. 093/2018

Tendo sido improficuos os meios de intimação previstos nos incisos I e II, do art. 28, do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta o artigo 86 da Lei n.º 1.317/98, fica o contribuinte abaixo indicado, nos termos do inciso III do mesmo artigo do Decreto supracitado, alínea "b", artigo 68, Lei n.º 1.317/98, alterado pelo artigo 1º. da Lei 1.769/05, INTIMADO a recolher o montante apurado, bem como a Atualização Monetária, atualizado nos termos do artigo 73 da supracitada Lei e do artigo 2º. da Lei n.º 1.450/00, apurados de acordo com o demonstrativo de cálculo em anexo, e conforme resumo abaixo do **Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos - ITBI**.

PRINCIPAL	R\$	600,00
MULTA	R\$	387,34
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	R\$	174,67
JUROS	R\$	348,60
TOTAL	R\$	1.510,61

SUJEITO PASSIVO: **RAFFAELA SANSOME CRUZ E OUTRO** - CPF: 075.546.198-37

IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - IC: 3034.361.1401.0056.0000

INFRAÇÃO: **Não recolheu o ITBI** gerado, infringindo o disposto pelos artigos 69 e 70 da Lei n.º 1.317/98. As penalidades, conforme o artigo 74, caput e § 2º da Lei n.º 1.317/98.

Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o artigo 29 do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta a Lei n.º 1.317/98, na sede da Divisão de Inspeção Fiscal situada à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, n.º 52 - Centro - São Sebastião - SP, no horário das 10h00min às 17h00min.

NATUREZA DO DÉBITO: ITBI gerado com a transmissão do bem imóvel situado à RUA NAIS, Nº 44 - CANTO DO MAR, SÃO SEBASTIÃO, de LUIS RICARDO CAMARGO FONSECA para o Sujeito Passivo citado, de acordo com o Instrumento Público datado de **05/06/2014**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006.366/2015.

O não atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei 1317/98.

INSPETOR FISCAL DE RENDAS: Fabrício C. de Souza - RE 7042-0.

São Sebastião, 16 de abril de 2018.

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL DE RENDAS

REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - ITBI Nº. 110/2018

Tendo sido improficuos os meios de intimação previstos nos incisos I e II, do art. 28, do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta o artigo 86 da Lei n.º 1.317/98, fica o contribuinte abaixo indicado, nos termos do inciso III do mesmo artigo do Decreto supracitado, alínea "b", artigo 68, Lei n.º 1.317/98, alterado pelo artigo 1º. da Lei 1.769/05, INTIMADO a recolher o montante apurado, bem como a Atualização Monetária, atualizado nos termos do artigo 73 da supracitada Lei e do artigo 2º. da Lei n.º 1.450/00, apurados de acordo com o demonstrativo de cálculo em anexo, e conforme resumo abaixo do **Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos - ITBI**.

Ano 02 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

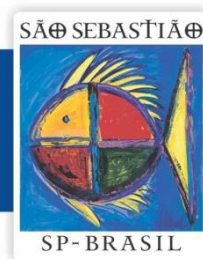
Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 231 – 16 de Abril de 2018

PRINCIPAL	R\$	13.425,00
MULTA	R\$	7.414,98
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	R\$	1.404,95
JUROS	R\$	2.817,69
TOTAL	R\$	25.062,62

SUJEITO PASSIVO: DANIEL GROTERHORST PACHECO- CPF: 069.238.691-29
 IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL – IC: 3133.223.4378.0486.0000
 INFRAÇÃO: Não recolheu o ITBI gerado, infringindo o disposto pelos artigos 69 e 70 da Lei nº. 1.317/98. As penalidades, conforme o artigo 74, caput e § 2º da Lei nº 1.317/98.
 Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o artigo 29 do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta a Lei nº. 1.317/98, na sede da Divisão de Inspeção Fiscal situada à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº. 52 – Centro – São Sebastião - SP, no horário das 10h00min às 17h00min.
 NATUREZA DO DÉBITO: ITBI gerado com a transmissão do bem imóvel situado à ALAMEDA DAS TARTARUGAS, 97 - MARESIAS, SÃO SEBASTIÃO, de LUIZ CARLOS MARIANO E SUA ESPOSA para o Sujeito Passivo citado, de acordo com o Instrumento Público datado de 04/07/2016.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009.842/2016.
 O não atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei 1317/98.
 INSPEÇÃO FISCAL DE RENDAS: Fabrício C. de Souza – RE 7042-0.
 São Sebastião, 16 de abril de 2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01

PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EMERGENCIAL Nº 09/2018

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições, torna pública a lista de convocado(s) para contratação pelo período de 01 (um) ano, conforme previsto no Artigo 22, § 5º da Lei Complementar nº 168/2013, para preenchimento imediato de 1 (uma) vaga por não haver lista de candidatos aprovados em concurso vigente.

Médico Pediatra

1º) Adriana Cassia Moreno Saturno

Art. 1º - O candidato convocado neste ato deverá comparecer no endereço: Rua Prefeito Mansueto Pierotti, 391, 2º piso, - Centro, no dia 17 (terça-feira) de abril de 2018 das 09:00 às 16:00, impreterivelmente, para a entrega dos seguintes documentos:

Cópia autenticada:

- Carteira de Identidade – RG
- Certificado de Conclusão de Curso
- Carteira de Identidade Profissional

Original:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social

Cópia simples:

- PIS/PASEP
- Certificado de Reservista (obrigatório para o sexo masculino)
- Título de eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação
- Certidão de casamento/nascimento
- Cartão de vacina do candidato
- Certidão de nascimento dos filhos com idade até 14 (catorze) anos
- Cartão de vacina dos filhos com idade até 14 (catorze) anos
- Comprovante da anuidade de 2017 do conselho de classe ou 2018 se já vencido (CRM-SP, COREN-SP, CRO-SP, etc)
- Comprovante de residência (conta telefone, extrato de cartão crédito ou bancário do mês vigente, contendo a data de emissão do correio do mês atual ou anterior)
- Comprovante de Conta Bancária – com número da agência e conta corrente (xerox da face do cartão)
- Currículo atualizado
- 1 (uma) foto 3x4 colorida e atual
- Antecedentes criminais emitido pela internet ou agências do PoupaTempo
- Certidão de distribuição de processos Cíveis, emitido pelo Poder Judiciário, ou protocolo de solicitação.

§ 1º - Em caso de não comparecimento por motivos de força maior, a entrega dos documentos poderá ser feita na mesma data, local e horário, por procurador, munido de instrumento de procuração particular com firma reconhecida com poderes específicos para o presente ato.

§ 2º - O não comparecimento do candidato, ou procurador devidamente habilitado, no local, data e horário indicados, será considerada desistência do PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EMERGENCIAL.

Art. 2º - Apenas realizarão os exames admissionais os candidatos que estiverem de posse da Guia de Solicitação de exames, a qual será concedida no ato de entrega de documentação.

Art. 3º - A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS esclarece que o candidato que não atender a presente convocação, dentro dos prazos determinados será automaticamente ELIMINADO do PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EMERGENCIAL.

Art. 4º - Os casos omissos e situações fortuitas ou de força maior serão orientados e resolvidos pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS.
 São Sebastião, 16 de abril de 2018.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente - Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EMERGENCIAL Nº 09/2018

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições, torna pública a lista de classificados para contratação pelo período de 01 (um) ano, conforme previsto no Artigo 22, § 5º da Lei Complementar nº 168/2013, para preenchimento imediato de 1 (uma) vaga por não haver lista de candidatos aprovados em concurso vigente.

Médico Pediatra 30 horas

1º) Adriana Cassia Moreno Saturno

São Sebastião, 16 de abril de 2018.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente - Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

RETIFICAÇÃO

Retifica-se da seguinte forma o ATO RATIFICATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO publicado na Edição nº 230, de 13 de abril de 2018, à página 01: Onde se lê: “Processo Administrativo nº 60.427/18”, leia-se: “Processo Administrativo nº 60.482/18”.

EDITAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
 SECRETARIA DA FAZENDA
 DEPARTAMENTO DE RECEITA
 DIVISÃO DE INSPEÇÃO FISCAL

REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – ITBI Nº. 392/17

Tendo sido infrutíferos os meios de intimação previstos nos incisos I e II, do art. 28, do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta o artigo 86 da Lei nº. 1.317/98, fica o contribuinte abaixo indicado, nos termos do inciso III do mesmo artigo do Decreto supracitado, alínea “b”, artigo 68, Lei nº. 1.317/98, alterado pelo artigo 1º. da Lei 1.769/05, INTIMADO a recolher o montante apurado, bem como a Atualização Monetária, atualizado nos termos do artigo 73 da supracitada Lei e do artigo 2º. da Lei nº. 1.450/00, apurados de acordo com o demonstrativo de cálculo em anexo, e conforme resumo abaixo do **Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI**.

Principal do ITBI	R\$	996,00
Multa	R\$	716,60
Atualização Monetária	R\$	437,19
Juros	R\$	1.003,23
TOTAL	R\$	3.153,02

SUJEITO PASSIVO: CRISTIANE OLIVEIRA DE MELO CPF: 320.832.778-13

IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL – IC: 3034.361.4469.0001.0048

INFRAÇÃO: Não recolheu o ITBI gerado, infringindo o disposto pelos artigos 69 e 70 da Lei nº. 1.317/98. As penalidades, conforme o artigo 74, caput e § 2º da Lei nº 1.317/98.

Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o artigo 29 do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta a Lei nº. 1.317/98, na sede da Divisão de Inspeção Fiscal situada à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº. 52 – Centro – São Sebastião - SP, das 8h30min às 17h30min.

NATUREZA DO DÉBITO: ITBI gerado com a transmissão do bem imóvel situado na RUA PERU, Nº 77, BAIRRO ENSEADA, SÃO SEBASTIÃO-SP, de MARIA DAS DORES ROSA E SILVA para o Sujeito Passivo citado, de acordo com o Contrato de Compra e Venda de Imóvel, datado de 04/05/2012.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.973/2015.

INSPEÇÃO FISCAL DE RENDAS: JULIO CESAR PEREIRA SANTOS –RE 6966-3.

O não - atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei 1317/98.
 São Sebastião, 16/04/2018.

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
 SECRETARIA DA FAZENDA
 DEPARTAMENTO DE RECEITA
 DIVISÃO DE INSPEÇÃO FISCAL

REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – ITBI Nº. 222/17

Tendo sido infrutíferos os meios de intimação previstos nos incisos I e II, do art. 28, do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta o artigo 86 da Lei nº. 1.317/98, fica o contribuinte abaixo indicado, nos termos do inciso III do mesmo artigo do Decreto supracitado, alínea “b”, artigo 68, Lei nº. 1.317/98, alterado pelo artigo 1º. da Lei 1.769/05, INTIMADO a recolher o montante apurado, bem como a Atualização Monetária, atualizado nos termos do artigo 73 da supracitada Lei e do artigo 2º. da Lei nº. 1.450/00, apurados de acordo com o demonstrativo de cálculo em anexo, e conforme resumo abaixo do **Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI**.

Principal do ITBI	R\$	5.580,00
Multa	R\$	4.014,67
Atualização Monetária	R\$	2.449,34
Juros	R\$	5.620,54
TOTAL	R\$	17.664,55

SUJEITO PASSIVO: EMIR BICHARA CPF: 083.608.658-92

IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL – IC: 3133.214.5218.0158.0000

INFRAÇÃO: Não recolheu o ITBI gerado, infringindo o disposto pelos artigos 69 e 70 da Lei nº. 1.317/98. As penalidades, conforme o artigo 74, caput e § 2º da Lei nº 1.317/98.

Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o artigo 29 do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta a Lei nº. 1.317/98, na sede da Divisão de Inspeção Fiscal situada à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº. 52 – Centro – São Sebastião - SP, das 8h30min às 17h30min.

NATUREZA DO DÉBITO: ITBI gerado com a transmissão do bem imóvel situado na “2.000” PASSAGEM DE SERVIDÃO DO OS – DE FRENTE A RUA PAUL PELISSON, PRAIA DE MARESIAS, SÃO SEBASTIÃO-SP, de MARTIN PELISSON MORAES; XAVIER PELISSON MORAES; VICTORIA SILVIA DIANNA PELISSON LOPES para o Sujeito Passivo citado, de acordo com a Escritura Pública de Cessão de Direitos Possessórios, datado de 15/06/2012.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 815/2011.

INSPEÇÃO FISCAL DE RENDAS: JULIO CESAR PEREIRA SANTOS –RE 6966-3.

O não - atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei 1317/98.
 São Sebastião, 16/04/2018.

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
 SECRETARIA DA FAZENDA
 DEPARTAMENTO DE RECEITA
 DIVISÃO DE INSPEÇÃO FISCAL

REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – ITBI Nº. 316/17

Tendo sido infrutíferos os meios de intimação previstos nos incisos I e II, do art. 28, do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta o artigo 86 da Lei nº. 1.317/98, fica o contribuinte abaixo indicado, nos termos do inciso III do mesmo artigo do Decreto supracitado, alínea “b”, artigo 68, Lei nº. 1.317/98, alterado pelo artigo 1º. da Lei 1.769/05, INTIMADO a recolher o montante apurado, bem como a Atualização Monetária, atualizado nos termos do artigo 73 da supracitada Lei e do artigo 2º. da Lei nº. 1.450/00, apurados de acordo com o demonstrativo de cálculo em anexo, e conforme resumo abaixo do **Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI**.

Principal do ITBI	R\$	15.835,07
Multa	R\$	10.222,52
Atualização Monetária	R\$	4.609,96
Juros	R\$	8.178,01
TOTAL	R\$	38.845,56

SUJEITO PASSIVO: MAURICIO PEREIRA COELHO CPF: 115.601.028-45

IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL – IC: 3133.122.3210.1085.0000

INFRAÇÃO: Não recolheu o ITBI gerado, infringindo o disposto pelos artigos 69 e 70 da Lei nº. 1.317/98. As penalidades, conforme o artigo 74, caput e § 2º da Lei nº 1.317/98.

Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o artigo 29 do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta a Lei nº. 1.317/98, na sede da Divisão de Inspeção Fiscal situada à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº. 52 – Centro – São Sebastião - SP, das 8h30min às 17h30min.



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 231 – 16 de Abril de 2018

NATUREZA DO DÉBITO: ITBI gerado com a transmissão do bem imóvel situado na **TRAVESSA DOS GUAPURUBUS, (ACESSO 2800), CAMBURY – SÃO SEBASTIÃO -SP**, de **JOÃO FERRA DE ALMEIDA PRADO** para o Sujeito Passivo citado, de acordo com a **Escritura Pública de Cessão de Direitos Possessórios**, datado de **11/12/2014**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **100412/2014**.

INSPETOR FISCAL DE RENDAS: **JULIO CESAR PEREIRA SANTOS –RE 6966-3**.

O não - atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei 1317/98. São Sebastião, **16/04/2018**.

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL

REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – ITBI Nº. 318/17

Tendo sido improficuos os meios de intimação previstos nos incisos I e II, do art. 28, do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta o artigo 86 da Lei nº. 1.317/98, fica o contribuinte abaixo indicado, nos termos do inciso III do mesmo artigo do Decreto supracitado, alínea “b”, artigo 68, Lei nº. 1.317/98, alterado pelo artigo 1º. da Lei 1.769/05, INTIMADO a recolher o montante apurado, bem como a Atualização Monetária, atualizado nos termos do artigo 73 da supracitada Lei e do artigo 2º. da Lei nº. 1.450/00, apurados de acordo com o demonstrativo de cálculo em anexo, e conforme resumo abaixo do **Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI**.

Principal do ITBI	R\$	6.000,00
Multa	R\$	3.873,37
Atualização Monetária	R\$	1.746,74
Juros	R\$	3.253,63
TOTAL	R\$	14.873,74

SUJEITO PASSIVO: PEDRO LUIZ GORAB NUNES CPF: 057.411.238-30

IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL – IC: **3133.122.3210.0362.0000**

INFRAÇÃO: **Não recolheu o ITBI** gerado, infringindo o disposto pelos artigos 69 e 70 da Lei nº. 1.317/98. As penalidades, conforme o artigo 74, caput e § 2º da Lei nº 1.317/98.

Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o artigo 29 do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta a Lei nº. 1.317/98, na sede da Divisão de Inspecoria Fiscal situada à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº. 52 – Centro – São Sebastião - SP, das 8h30min às 17h30min.

NATUREZA DO DÉBITO: ITBI gerado com a transmissão do bem imóvel situado na **RUA DO AMPARO (TRAVESSA DO MEIO), Nº. 62, CAMBURY – SÃO SEBASTIÃO -SP**, de **FERNANDO MEDEIROS** para o Sujeito Passivo citado, de acordo com a **Escritura Pública de Cessão de Direitos Possessórios**, datado de **17/10/2014**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **100367/2014**.

INSPETOR FISCAL DE RENDAS: **JULIO CESAR PEREIRA SANTOS –RE 6966-3**.

O não - atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei 1317/98. São Sebastião, **16/04/2018**.